

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
GABINETE VEREADOR JACARÉ - PSDC

PROJETO DE LEI **PROTUCOLO** **CMPV/GVJR/2020**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4015/2020

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 17/02/20 Horário 10:00hs

Institui campanha "Denuncie o Descarte Irregular de Resíduos" no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Porto Velho **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Denuncie o Descarte Irregular de Resíduos".

§1º - É proibido o descarte de resíduos sólidos nos logradouros públicos do Município de Porto Velho.

§2º - por resíduo sólido entende-se aquele que resulte de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

Art. 2º - A Campanha será promovida e divulgada por qualquer meio de comunicação, incluindo panfletos, "banners" e adesivos, que trarão o nome da Campanha e um número de telefone para receber as denúncias.

Parágrafo único. Caberá ao poder executivo disponibilizar um canal 0800 para registro de eventuais denúncias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 29 de janeiro de 2020.

Vereador JOSÉ RABELO (JACARÉ) - PSDC



JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,
Excelentíssimo Presidente,

Define-se como resíduo sólido tudo aquilo que normalmente chamamos de lixo. Portanto, ele é qualquer matéria sólida ou semissólida produzida pelo homem e pela natureza. Geralmente classificado como lixo, é necessário ter em mente que há uma diferença entre resíduos sólidos e rejeito.

A distinção está relacionada à possibilidade de aproveitamento desse material. A partir da sobra de um produto, seja uma garrafa PET ou a casca de uma banana, há a geração de um resíduo sólido. No entanto, essa sobra pode ser consertada, reutilizada ou até reciclada. Esse é o "lixo" classificado como resíduo sólido.

Já o rejeito é um tipo específico de resíduo. Ele fica caracterizado quando as possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem são esgotadas. Sem uma solução para o ciclo de vida desse resto, a solução final é a destinação a aterros sanitários licenciados ambientalmente ou incineração.

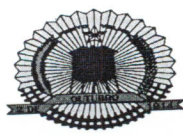
A diferenciação é fundamental, pois está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos que aterros só podem aceitar rejeitos, sendo passível de punições quem recebe e quem destina o resíduo sólido de forma inadequada.

Essas definições são válidas para que se possa entender que os produtos que passam por processos industriais são o principal destaque entre os principais resíduos sólidos, pois, são justamente os materiais feitos de metal, papel e plástico os maiores vilões do meio ambiente.

Temos um grande problema relativo a ruas inundadas onde muitas vezes é encontrado desde geladeira até todo tipo de lixo. Essa variedade de resíduos sólidos precisa ser pensada de forma consciente. Além da responsabilidade com SANEAMENTO BÁSICO e água, **governos, empresas e cidadãos precisam assumir suas responsabilidades com o lixo e tratá-lo da forma correta para que o impacto sobre o meio ambiente e a saúde das pessoas seja menor.**

Suas Excelências têm conhecimento de que há uma lei que trata do lixo que produzimos. A PNRS também conhecida como Lei nº 12.305/10, busca organizar e regular a forma com que o país lida com os resíduos. **Ela exige transparência de setores públicos e privados no que diz respeito ao gerenciamento desse lixo.**

Esta política propõe a prática de hábitos sustentáveis de consumo, **além de conter instrumentos que incentivam a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, bem como a destinação ambientalmente adequada dos dejetos e até o fim dos lixões.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

Todavia, depois de quase 10 anos de aprovada pelo governo brasileiro, o tema ainda é negligenciado no país. Há a ausência, por um lado, de um plano com medidas e metas mais claras a serem adotadas por estados e municípios.

Por outro, há o descumprimento do prazo, vencido em 2014, para dar fim a lixões, garantindo que os resíduos sólidos sejam descartados em locais ambientalmente adequados. De positivo é que a lei distribuiu a responsabilidade do problema entre os diferentes setores envolvidos.

A lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a educação ambiental, e em seu artigo 1º diz que **educação ambiental são os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.** E deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Segundo o IBGE, os gestores públicos dão mais atenção àqueles problemas ambientais que comprometem de forma mais direta a qualidade de vida das pessoas, como os referentes ao saneamento, por exemplo, mas a depender da realidade de cada município e da percepção de cada cidadão, **várias questões podem ter maior relevância e a questão de lixos descartados em qualquer local é um aspecto muito importante.**

O aumento populacional, em conjunto com a falta de reciclagem do lixo, tem trazido problemas de poluição e deixado um desafio ainda maior para as próximas gerações: como lidar de maneira sustentável com uma quantidade cada vez maior e diversa de resíduos e para que sejam produzidos avanços na área de meio ambiente em nossa cidade, é importante **semear a ideia de integração que os temas ambientais possuem com outros órgãos da administração pública.**

O grande desafio é DIALOGAR e esta proposta visa dar um meio para que as pessoas que vejam o descarte de lixos possam denunciar buscando sempre uma cidade mais limpa, e quando as chuvas acontecerem não poderão mais culpar o cidadão e sim tomarem pra si a responsabilidade de saneamento que é de todos nós.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 29 de janeiro de 2020.

Vereador JOSÉ RABELO (JACARÉ) - PSDC